

LEI ORDINÁRIA Nº 1430

de 19 de agosto de 2009

“Dispõe sobre alterações dos incisos II e VI do Art. 22, e acréscimo dos Incisos VIII, IX e X, do mesmo artigo, da Lei Municipal nº 1.121/2003 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu

Art. 1º.

Ficam alterados os incisos II, VI, do artigo 22, e acrescido ao mesmo artigo os incisos VIII, IX e X, da Lei Municipal 1.121, de 31 de março de 2003, que passam ter a seguinte redação:

I.

...

II.

Ter idade superior a 21 anos;

III.

...

IV.

...

V.

...

VI.

Possuir curso superior na área de Ciência Humana, ou ensino médio completo, com experiência comprovada no atendimento sistematizado em trabalho com Criança e Adolescente de no mínimo 01 ano, atestado por instituição pública ou privada.

VII.

...

VIII.

Apresentar Certidão Civil e Criminal dos últimos 05 anos;

IX.

Ser considerado apto na avaliação psicológica;

X.

Apresentar Certificado do Curso Básico de Informática.

Art. 2º.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 19/08/2009

sanciono a seguinte Lei: DINALVA G L M MOURÃO

Lei Ordinária Nº 1430/2009 - 19 de agosto de 2009

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em